



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
AO CONTRATO Nº 03/2022  
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
E A EMPRESA PORTO ALEGRENSE  
PROJETOS E ASSESSORIA LTDA,  
NA FORMA ABAIXO:

O Município de Novo Hamburgo, por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO**, inscrita no CNPJ nº 94.709.284/0001-33, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 261, Centro, Novo Hamburgo/RS, CEP: 93510-290, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Gerson Peteffi, em observância às disposições da Lei 14.133/2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 03/2022**, celebrado com a empresa **Porto Alegrese Projetos e Assessoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.971.563/0001-67, com sede na **Av. Osvaldo Aranha, 1022 cj. 801 Porto Alegre – RS**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2022.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, o Contrato nº 03/2022, cujo objeto é acompanhar a execução do projeto elétrico, sistemas de aterramento e SPDA, para adequações das instalações do prédio da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, conforme projeto básico elétrico.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Novo Hamburgo.


E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Novo Hamburgo/RS, 12 de agosto de 2024.



**Gerson Peteffi**

Presidente



**Nelson da Silva Pinto**

Matrícula 1918

Diretor Administrativo

Câmara Municipal de Novo Hamburgo